



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE ENSINO (REITORIA)

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 7/2025 - PROEN-REI (11.01.01.04)

Nº do Protocolo: 23419.002114/2025-44

Bento Gonçalves-RS, 09 de junho de 2025.

Dispõe sobre o aproveitamento de carga horária por estudantes participantes do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid).

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 169, de 23/02/2024, publicada no DOU de 28/02/2024, considerando o [Edital nº 10/2024](#) e o inciso X, do artigo 10 da [Portaria Capes nº 90/2024](#), normatiza:

Art. 1º O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

Art. 2º No Pibid, estudantes regularmente matriculados em cursos de licenciatura desenvolvem atividades de formação em escolas públicas de educação básica, denominadas escolas parceiras, orientados por docentes do IFRS e supervisionados por docentes das referidas escolas.

Art. 3º O Pibid, conforme o [Edital nº 10/2024](#), tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com previsão de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais para os estudantes participantes.

Art. 4º Os cursos e campi para os quais se aplica esta Instrução Normativa, conforme os Projetos Institucionais selecionados para o Pibid, são:

I - Ciências Biológicas – *Campus Vacaria*

II- Ciências Biológicas - *Campus Sertão*

III- Ciências da Natureza: Biologia e Química – *Campus Porto Alegre*

IV - Física - *Campus Bento Gonçalves*

V- Letras - *Campus Bento Gonçalves*

VI- Letras - *Campus Feliz*

VII-Letras - *Campus Osório*

VIII- Letras – *Campus Restinga*

IX- Matemática – *Campus Bento Gonçalves*

X- Matemática – *Campus Canoas*

- XI- Matemática - *Campus Caxias do Sul*
- XII- Matemática - *Campus Ibirubá*
- XIII- Matemática - *Campus Osório*
- XIV- Pedagogia - *Campus Alvorada*
- XV- Pedagogia - *Campus Bento Gonçalves*
- XVI- Pedagogia - *Campus Farroupilha*
- XVII- Pedagogia - *Campus Vacaria*

Art. 5º Será facultado aos estudantes participantes do Pibid o aproveitamento da carga horária, de acordo com regulamentação própria de cada curso, elaborada pelo Colegiado de Curso ou pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE), nas seguintes categorias:

- I – Componentes curriculares;
- II – Atividades complementares curriculares;
- III – Atividades de extensão curricularizadas; e
- IV – Atividades de estágio curriculares obrigatórias.

Art. 6º O aproveitamento de que trata o art. 5º será concedido apenas após a finalização do Programa, conforme o prazo estabelecido no Edital nº 10/2024, mediante apresentação de certificado de participação emitido pela Capes ou pelo IFRS, contendo o período de participação do discente bolsista.

§ 1º O estudante deverá encaminhar a solicitação de aproveitamento à coordenação de seu curso, acompanhada dos documentos comprobatórios.

§ 2º A coordenação do curso solicitará, com base nesta Instrução Normativa, que a Coordenadoria de Registros Acadêmicos do campus efetive os aproveitamentos concedidos.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução Normativa Proen nº 01, de 24 de fevereiro de 2023.

(Assinado digitalmente em 09/06/2025 18:19)
FABIO AZAMBUJA MARCAL
PRO-REITOR(A)
PROEN-REI (11.01.01.04)
Matrícula: ###101#3